

## ESTATUTO SOCIAL - APPACHE GEAR

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, e Duração

Art. 1º - Fica instituída a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PIONEIROS, AMIGOS E CHEFES DO GRUPO ESCOTEIRO ALEXANDRE ROEPKE, denominada APPACHE GEAR, fundada em 23 de Novembro de 2013, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, estabelecida na Rua Ituporanga, nº 272, bairro Quintino, cidade de Timbó/SC, que a partir desta data, passará a ser regida pelo referido estatuto.

### CAPÍTULO II

#### Das Finalidades e do Princípio

Art. 2º - A APPACHE GEAR possui caráter e finalidades relacionadas ao escotismo, educação, cultura, desporto, artes, bem como de natureza beneficente, filantrópica e comunitária.

§ 1º - A APPACHE GEAR possui plena autonomia administrativa, financeira e econômica, bem como total independência patrimonial.

Art. 3º - A APPACHE GEAR, cuja base territorial abrange a cidade de Timbó, tem por finalidades:

- a. Apoiar e promover as Atividades do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke.
- b. Promover estudos, pesquisas científicas, palestras, eventos bem como difundir informações, objetivando aperfeiçoar e divulgar o escotismo, educação, cultura, desporto, artes, bem como atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias;
- c. Apoiar, difundir e colaborar com as autoridades e entidades em campanhas que divulguem e aperfeiçoem cada vez mais o escotismo, educação, cultura, desporto, artes, bem como as atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias;
- d. Prestigiar e participar de festas cívicas e populares;
- e. Representar os membros do 53º Grupo Escoteiro Alexandre Roepke junto aos poderes públicos e demais entidades;
- f. Promover eventos que envolvam e divulguem o escotismo e as mais diversas formas esportivas, artísticas, culturais, bem como as atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias de nossa região;
- g. Desenvolver campanhas, inclusive de natureza publicitaria, acerca de todas as finalidades constantes deste instrumento;
- h. Propiciar intercambio de informação e atividades relacionadas a todas as finalidades constantes deste instrumento;
- i. Colaborar com os Municípios, Estado e União, como órgão técnico consultivo, oferecendo-lhes os préstimos ao seu alcance;
- j. Apoiar projetos e atividades de ensino no que tange ao escotismo, cultura, desporto, artes, bem como aquelas de natureza beneficente, filantrópica e comunitária;

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



- k. Promover e incentivar a realização de eventos bem como a edição de livros e outras publicações que promovam e divulguem todas as finalidades constantes deste instrumento;
- l. Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento do escotismo, educação, cultura, desporto, artes, bem como atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias;
- m. Criar e apoiar a organização e o desenvolvimento de locais para difundirem-se o escotismo, educação, cultura, desporto, artes, bem como atividades beneficentes, filantrópicas e comunitárias, locais estes que também sirvam de instrumento de divulgação;
- n. Zelar pela conservação e perpetuação do escotismo bem como das demais finalidades constantes deste instrumento;
- o. Cultivar a mais perfeita cordialidade entre os associados;
- p. Procurar estreitar os laços entre o GEAR e os ex-membros;
- q. Promover atividades de confraternização entre GEAR, APPACHE GEAR e Comunidade, sempre que possível;
- r. Promover a formalização de contratos, convênios e outros instrumentos, com o objetivo de cumprir com as finalidades e demais condições deste estatuto.

### CAPÍTULO III

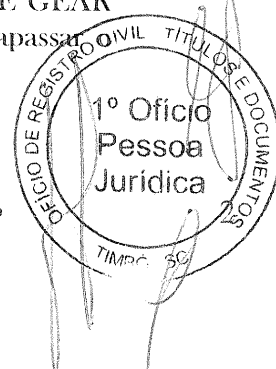
#### Do Patrimônio

Art. 4º - O Patrimônio da APPACHE GEAR será constituído:

- a. Pelos bens imóveis e móveis que sejam adquiridos ou doados;
- b. Por todo e qualquer outro bem ou direito, seja ele de que natureza for, que venha a adquirir ou receber;
- c. Pelos legados, subvenções, doações, dotações e demais ganhos, sejam eles de que natureza forem, que lhe sejam feitos ou concedidos;
- d. Pelos bens imateriais, intelectuais e direitos autorais das obras de arte, escritos, livros ou mesmo aqueles produzidos ou reproduzidos por meios de audiovisuais, softwares e assemelhados, ou quaisquer outros;
- e. Pelos bens imóveis, móveis e direitos, sejam eles de que natureza forem, livres de quaisquer ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- f. Pelos bens imóveis, móveis e direitos em geral, livres de ônus, que atualmente integram seu patrimônio;
- g. Das contribuições pecuniárias realizadas pelos associados ou quaisquer outras pessoas;
- h. De qualquer espécie de renda, resultante de atividade não compreendida anteriormente.

§ 1º - O produto da arrecadação, seja de que natureza for, será depositado em instituição financeira, cuja escolha dar-se-á através de deliberação em Diretoria. A APPACHE GEAR poderá constituir a qualquer tempo um fundo fixo de caixa que não poderá ultrapassar valor de dois salários mínimos.

“Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer.” B-P



§ 2º - Os bens, direitos e recursos da APPACHE GEAR serão aplicados e/ou utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

§ 3º - Os bens adquiridos ou recebidos pela APPACHE GEAR, poderão ser disponibilizados aos seus membros quando na consecução de suas finalidades, tudo de conformidade com as disposições constantes do Regimento Interno e/ou mediante deliberação em Assembleia Geral.

§ 4º - Todos os bens que atualmente integram a APPACHE GEAR são de sua total posse e propriedade.

§ 5º - O patrimônio da APPACHE GEAR somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal.

Art. 5º - Os bens imóveis transferidos, cedidos e/ou concedidos à APPACHE GEAR, sob qualquer forma ou nomenclatura por qualquer Município, Estado ou pela União, seguirão as determinações, exigências e obrigações previstas em Lei e/ou contrato.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Recursos Financeiros e do Regimento Econômico Financeiro dos Recursos Financeiros

Art. 6º - A APPACHE GEAR disporá, para a execução de suas finalidades, de recursos advindos de:

- a. Dotações consignadas no orçamento de Municípios, Estados e União ou de valores advindos de qualquer outra pessoa, seja ela física ou jurídica;
- b. Créditos abertos em seu favor e de atividades e/ou eventos realizados;
- c. Operações de Crédito, juros e demais valores advindos de qualquer dos seus bens;
- d. Doações, convênios, subvenções, legados, contratos e apoios que lhe forem feitos ou concedidos tanto pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, quanto por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, interna ou externa, ou por pessoas físicas;
- e. Contribuições, mensalidades ou quaisquer outros recursos que obtiver a qualquer outro título;
- f. Exploração de seus bens e da execução de quaisquer atividades;
- g. Atividades prestadas a terceiros;
- h. Saldo financeiro do exercício encerrado;
- i. Quaisquer outros créditos.

§ 1º - Os recursos da APPACHE GEAR serão aplicados ou utilizados na consecução de suas finalidades e dar-se-ão conforme determinado em Assembleia Geral.

§ 2º - O Presidente da APPACHE GEAR poderá solicitar ao setor competente do Município de Timbó ou de quaisquer outros entes da Federação, em seu tempo hábil, a 1º Ofício



"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P

*[Handwritten signatures and initials]*



Art. 9º - A APPACHE GEAR é composta pelas seguintes categorias de associados:

- Associado - assim compreendidos os participantes da APPACHE GEAR, que participam efetivamente das atividades da APPACHE GEAR, com direito a voto e ser votado na Assembleia Geral, desde que estejam em dia com suas contribuições da associação.

**Parágrafo Único** - Os membros infanto-juvenis, que participam das atividades do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke, serão representados pelos pais ou responsável legal na associação isentando os mesmos de uma nova contribuição financeira e os escotistas e dirigentes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke, ficam isentos da contribuição mensal financeira, podendo votar e ser votado.

- Associado honorário - Pessoa da comunidade que, por ter prestado serviços meritórios em prol da difusão dos ideais do Escotismo, foi eleito pela maioria como sócio honorário, sem direito a voto e ser votado na Assembleia Geral.
- Associado benemérito - Pessoa física ou jurídica, que contribuiu com valores substanciais para a manutenção da associação e do grupo escoteiro, eleito pela maioria como sócio benemérito, sem direito a voto e ser votado na Assembleia Geral.

Art. 10º - Os candidatos que quiserem filiar-se à APPACHE GEAR deverão solicitar seu registro mediante ofício encaminhado à Diretoria, este acompanhado das seguintes informações:

- Nome Completo;
- Endereço, através de cópia do comprovante de residência;
- Cópia do CPF e RG.

§ 1º - São condições para o ingresso de associados:

- Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- Aceitar cumprir o presente Estatuto.

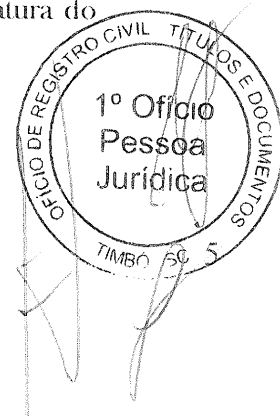
Art. 11º - Nestes e nos demais casos, após o recebimento dos pedidos pela diretoria da APPACHE GEAR e após a realização da votação acerca da admissão do candidato, o mesmo será informado tanto da decisão quanto do cumprimento de outros requisitos.

Art. 12º - O quórum para a admissão ao quadro social da APPACHE GEAR será o da maioria absoluta de votos da Diretoria, cabendo recurso do candidato à Assembleia Geral.

Art. 13º - A saída voluntária de qualquer dos associados fica condicionada a assinatura do respectivo termo e a comprovação da total quitação dos valores perante a tesouraria.

Art. 14º São direitos dos associados da APPACHE GEAR:

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Jéssica'.

- a. Votar e ser votado;
- b. Participar das atividades em que a APPACHE GEAR estiver participando ou que de alguma forma colaborar, bem como usufruir das vantagens que a mesma possa proporcionar;
- c. Propor novos associados;
- d. Tomar parte das assembleias da APPACHE GEAR, expor ideias e discutir assuntos de debate;
- e. Solicitar a Diretoria à reconsideração de suas próprias decisões, cabendo-lhe, ainda, direito de recurso à Assembleia Geral, onde todas as deliberações polêmicas serão tomadas por voto secreto.

**Art. 15º** - São deveres dos associados:

- a. Colaborar para o desenvolvimento, prestígio e divulgação da APPACHE GEAR;
- b. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- c. Efetuar, dentro do prazo estabelecido, o pagamento da contribuição pecuniária mensal a APPACHE GEAR;
- d. Pugnar pela solidariedade entre os associados e demais membros;
- e. Comparecer as reuniões e as Assembleias, sempre que convocados;
- f. Comunicar a Diretoria quanto à mudança de seu endereço;
- g. Fazer suas reclamações e demais pedidos por escrito;
- h. Manter em dia seus compromissos;
- i. Colaborar com as iniciativas, promoções, eventos e demais atividades da APPACHE GEAR;

**Parágrafo Único** - Os associados da APPACHE GEAR não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações financeiras contraídas em nome da mesma.

### Da Administração

**Art. 16º** - A APPACHE GEAR será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, ambos não remunerados.

**Art. 17º** - São órgãos da APPACHE GEAR:

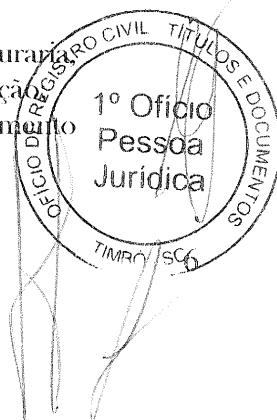
- I. a Assembleia Geral;
- II. a Diretoria;
- III. a Comissão Fiscal;

### Da Diretoria

**Art. 18º** - São atribuições da Diretoria:

- a. Superintender os serviços em geral;
- b. Julgar os balancetes mensais e os balanços anuais elaborados pela tesouraria, submete-los ao Conselho Fiscal e apresenta-los a Assembleia Geral para aprovação;
- c. Executar as atribuições expressamente previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



- d. Estimular e promover a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas;
- e. Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APPACHE GEAR, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais;
- f. Obter recursos materiais, humanos e financeiros, podendo ser por meio de cobrança de mensalidades, doações, campanhas financeiras e de outras atividades;
- g. Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do GEAR;
- h. Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do GEAR;
- i. Aplicar as medidas disciplinares aos associados da APPACHE GEAR;
- j. Fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- k. Manter o registro das atas da Diretoria;
- l. Manter em dia o cadastro dos associados da APPACHE GEAR;
- m. Manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - A Diretoria é o órgão executivo da APPACHE GEAR, e responsável por sua administração e será eleita para um mandato de 2 (dois) anos. É composta por, pelo menos 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral por meio de chapa, sendo:

- a. 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa a APPACHE GEAR;
- b. pelo menos mais 02 (dois) Diretores: Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro.

§ 2º A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados pela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria.

§ 3º - Os Membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento.

§ 4º - O Mandato do Diretor Presidente será de 02 (dois) anos, podendo o Diretor Presidente ser reeleito apenas uma vez, para o mandato consecutivo, salvo quando não houver outro candidato.

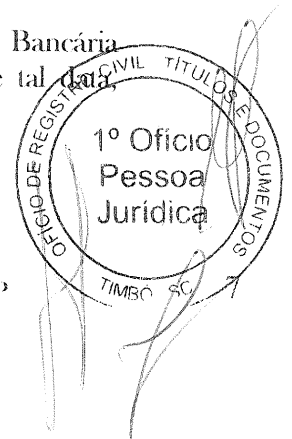
§ 5º - A Diretoria poderá, no todo ou em parte, ser destituída por decisão da maioria absoluta dos membros que compõem a Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento das suas funções.

§ 6º - Em caso de vacância de qualquer cargo, para qual não aja substituto legal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

§ 7º - Quando da mudança da Diretoria, será efetuada comunicação a Agência Bancária onde se encontra aberta a conta da APPACHE GEAR, sendo que, a partir de tal data, passará a ser movimentada pelos novos titulares.

Art. 19º Compete ao Diretor Presidente:

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



PT

af. *[Handwritten signatures]* Jessica

- a. Representar a APPACHE GEAR, ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente e administrativamente, podendo outorgar poderes;
- b. Convocar as Assembleias Gerais e Reuniões Extraordinárias;
- c. Convocar e presidir as reuniões e assembleias;
- d. Autorizar despesas, assinar cheques e visar documentos juntamente com o Diretor Financeiro;
- e. Ler as correspondências e demais documentos recebidos e tomar as providências cabíveis quanto à expedição;
- f. Contratar e dispensar empregados;
- g. Escolher e nomear os membros que compõe as comissões bem como demais auxiliares;
- h. Assinar ofícios e outros documentos e os balanços juntamente com o Diretor Financeiro;
- i. Administrar e movimentar juntamente com o Diretor Financeiro e em consonância com as disposições constantes deste Estatuto, os recursos financeiros da APPACHE GEAR.
- j. Apresentar relatórios anuais de trabalhos realizados.

**Art. 20º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- a. Auxiliar o Presidente;
- b. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumprindo todas as atribuições acima.

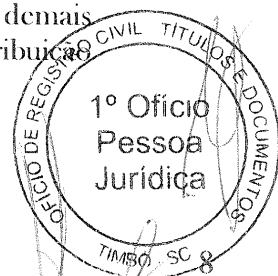
**Art. 21º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a. Receber as anuidades, mensalidades, contribuições e doações;
- b. Fazer os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- c. Recolher mensalmente os extratos do saldo em caixa da APPACHE GEAR, e talões de cheques, os quais serão assinados obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, bem como os documentos das despesas;
- d. Responsabilizar-se pela escrituração contábil da APPACHE GEAR;
- e. Elaborar balancetes quadrimestrais e balanço anual, assinando-os com o Diretor Presidente;
- f. Pagar as contas visadas pelo Diretor Presidente;
- g. Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo em dia a escrituração da contabilidade;
- h. Assumir a responsabilidade de toda movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- i. Prestar contas, cada mês, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, nas Assembleias Gerais, aos associados.

**Art. 22º -** A APPACHE GEAR poderá criar Departamentos e/ou Comissões específicas, cujos membros também deverão ser nomeados pela Diretoria (observadas as demais condições estabelecidas neste Estatuto Social), podendo os mesmos acumular tal atribuição com um dos cargos da Diretoria.

**Da Comissão Fiscal**

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



*af. [Handwritten signature]*

Art. 23º - A Comissão Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira, composta por 03 (três) membros titulares e por 03 (três) suplentes.

§ 1º - O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão Fiscal.

§ 2º - Os suplentes serão eleitos na ordem de votação e deverão substituir os titulares nas suas faltas ou vacâncias.

§ 3º - O Mandato da Comissão Fiscal será de 02 (dois) anos e sua eleição será simultânea a da Diretoria.

Art. 24º - A Comissão Fiscal examinará o balanço anual e balancetes trimestrais elaborados pela Diretoria, emitindo pareceres, sendo que o balanço anual deverá ser submetido à Assembleia Geral nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal tem como funções a fiscalização contábil, administrativa e financeira e a orientação a Diretoria no que tange as questões administrativas e financeiras.

Art. 25º - Dentre as demais atribuições da Comissão Fiscal estão:

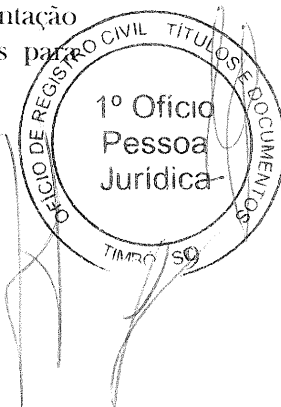
- a. Assessorar, orientar, esclarecer e auxiliar a Diretoria nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como emitir pareceres escritos sobre questões de relevância para a APPACHE GEAR, quando for solicitado pela Diretoria ou pelos Associados;
- b. Examinar os documentos de receita e despesa;
- c. Propor medidas econômicas e financeiras;
- d. Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APPACHE GEAR, tais como entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- e. Solicitar a Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

§ 1º - Os membros da Comissão exercem suas atividades de forma totalmente voluntária, sem a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja ela a que título for.

### Das Eleições

Art. 26º - As eleições para os cargos que compõem a Diretoria e da Comissão Fiscal da APPACHE GEAR, dar-se-ão sempre no mês de novembro e a posse se dará automaticamente em primeiro de Janeiro do ano subsequente.

§ 1º As eleições serão convocadas por edital publicado na sede da APPACHE GEAR, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando aberto no prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de chapas à Diretoria. Decorrido este prazo, é dado o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das chapas.



"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P

Handwritten initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

§ 2º - As chapas deverão ser compostas por associados da APPACHE GEAR, sendo que os mesmos deverão obrigatoriamente estar em dia com a Tesouraria e não poderão possuir nenhuma restrição em seu CPF e durante o mandato se eleito sob pena de destituição automática.

§ 3º - Em todas as votações o escrutínio será secreto, salvo havendo somente uma chapa facultar-se-á votação por aclamação.

§ 4º - Cada filiado terá direito somente a 01 (um) voto.

§ 5º - Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria absoluta (50% + 1 voto) dos votos.

§ 6º - A maioria absoluta (50% + 1 voto) ou a maioria simples (maioria dos presentes) de votos conquistados por um candidato será fator de reconhecimento da nova Diretoria.

§ 7º - Em caso de empate, assumirá o cargo de Diretor Presidente o mais antigo integrante da APPACHE GEAR.

## CAPÍTULO VI

### Das Assembleias e Reuniões

#### Das Assembleias

Art. 27º - As Assembleias Gerais serão soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e demais prerrogativas.

Art. 28º - A Assembleia é o órgão normativo e deliberativo e suas decisões são soberanas.

Art. 29º - A Assembleia Geral se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta (50% + 1 voto) de votos, em relação ao total dos associados, em primeira convocação e, em segunda, por maioria simples (maioria dos presentes) dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

§ 3º - Compete privativamente as Assembleias Gerais tratarem acerca de destituição de administradores e da alteração do Estatuto.

§ 4º - Para as deliberações constantes do parágrafo anterior, serão exigidas a deliberação de Assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum e a forma de eleição de administradores constam do presente Estatuto, qual seja o da maioria absoluta (50% + 1 voto).



"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P

§ 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á no mês de Maio de cada ano para apreciar as contas e analisar o Balanço relativo no exercício anterior.

§ 6º - A convocação dos Associados para participarem das Assembleias Gerais será realizada através de edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 7º - As Assembleias Gerais Ordinárias se instalarão de conformidade com as disposições constantes do edital.

Art. 30º - Além das demais atribuições constantes deste instrumento, compete também a Assembleia Geral Ordinária:

- a. Deliberar e tomar as providencia que achar necessárias com relação ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- b. Eleger em reunião bial a sua Diretoria (através de chapas) e a Comissão Fiscal (por meio de votação unitária);
- c. Propor ao poder Público, seja a nível municipal, estadual ou federal, a alienação, oneração ou qualquer espécie de transação relativas aos bens imóveis administrados pela Associação;
- d. Analisar a prestação de contas da Diretoria;
- e. Examinar e aprovar o relatório, a prestação de contas, a previsão orçamentária e o balanço fiscal apresentado pela Diretoria, mediante parecer da Comissão Fiscal;
- f. Tratar acerca das demais deliberações previstas no Regimento Interno;
- g. Eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h. Julgar em última instancia os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- i. Aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;

Art. 31º - Serão tidas como nulas as Assembleias Gerais que forem instaladas ou decidirem sobre qualquer assunto sem a observância das disposições constantes do presente Estatuto, Regimento Interno e da legislação aplicável à espécie.

Art. 32º - A APPACHE GEAR manterá em sua secretaria um Livro Ata e Presenças das Assembleias, para colher a assinatura dos associados presentes ao evento, destinado à lavratura e narração dos fatos ocorridos e das decisões deliberadas nas Assembleias.

Art. 33º - A mesa Diretora das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias fará lavrar para Assembleia uma ata dos trabalhos realizados.

Art. 34º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as condições:

- a. Quando o Presidente ou a maioria simples da Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b. O requerimento de 1/5 dos associados.

Parágrafo Único - O pedido para realização da Assembleia Geral Extraordinária deverá especificar pormenorizadamente os motivos da convocação.

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P



af

af

af

af

af

af

Art. 35º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela Diretoria, conselho Fiscal, associados ou nas formas anteriormente expostas, não poderá opor-se o Diretor Presidente da APPACHE GEAR, que deverá tomar providencias para a sua realização.

§ 1º - Deverá comparecer a respectiva Assembleia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a convocaram.

§ 2º - Na falta de convocação pelo Presidente fá-la-ão aqueles que a deliberarem realizar.

Art. 36º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

### Das Reuniões

Art. 37º - As reuniões de Diretoria serão de caráter ordinário e extraordinário e poderão ser convocadas por qualquer um dos seus membros, observadas as condições estabelecidas anteriormente.

## CAPÍTULO VII

### Das Penalidades

Art. 38º - Os associados ou os membros de qualquer categoria que infringirem o Estatuto ou Regimento Interno estarão sujeitos, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades (independentemente das demais sanções legais aplicáveis à espécie, inclusive civis ou penais):

- a. Advertência;
- b. Suspensão de até 60 (sessenta) dias;
- c. Destituição;
- d. Exclusão.

§ 1º - As penas de advertência, suspensão (até 60 dias), destituição e exclusão serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 2º - As penalidades anteriormente descritas serão comunicadas por escrito (através de carta ou através de outro meio de comunicação) ao associado punido, que devera dar recebimento, sob pena de ser notificado através de cartório.

§ 3º - A aplicação da pena de advertência, suspensão, destituição ou exclusão do associado somente ocorrerá após a realização de competente Sindicância ou Processo Administrativo, restando totalmente assegurado o direito ao devido processo legal e seus corolários o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A realização da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar anteriormente mencionados, iniciará através da nomeação de uma comissão, a qual será composta por um Presidente, um Membro e um Secretário, estes regularmente membros do Quadro Social.

"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P





- i. Reincidir em faltas puníveis com suspensão;

Art. 42º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria, além dos previstos no teor deste Estatuto:

- I. Ausência definitiva do Brasil;
- II. Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- IV. Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo anterior.

§ 1º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança. O que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-offício" de quem detém competência para nomear ou designar.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43º - A APPACHE GEAR não remunerará qualquer dos membros da Diretoria, Comissão Fiscal ou do Quadro Social, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

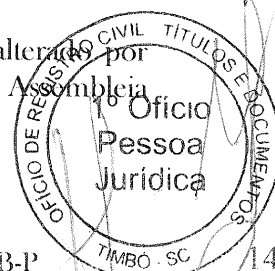
Parágrafo Único - Não existe entre associados e a APPACHE GEAR qualquer tipo de continuidade ou se ocorrências imprevistas e motivos de força maior indicarem a conveniência de sua dissolução a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária, para decidir a respeito da situação.

§ 1º - A dissolução ou extinção da Associação dar-se-á através de pedido dirigido a Diretoria, o qual deverá conter a assinatura e a identificação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) dos associados com direito a voto. Após ser despachado pela Presidência em reunião da Diretoria, será marcada data, horário e local onde será realizada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo que a mesma deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e o edital de convocação deverá ser publicado em jornal de circulação local.

§ 2º - Uma vez aprovada a dissolução da APPACHE GEAR na Assembleia Geral, proceder-se-á imediatamente, a eleição de uma comissão de associados que, com o Presidente, ficarão encarregados da Liquidação.

Art. 45º - O Presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos componentes da APPACHE GEAR, em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - O presente Estatuto, quanto à administração, poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos componentes da APPACHE GEAR, em Assembleia Geral Extraordinária.



"Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer." B-P

af. An [Signature] Jénica [Signature]

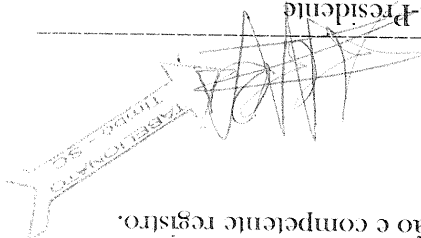

Art. 46º - Dissolvida a APPACHE GEAR, os bens imóveis e os bens móveis e demais direitos serão destinados conforme deliberação da Assembleia de dissolução.

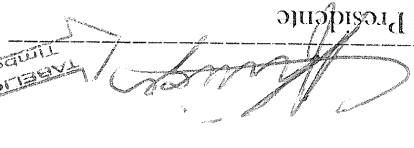

Art. 47º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regimento interno e na falta, pelo Diretor Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.



Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* a Assembleia Geral.

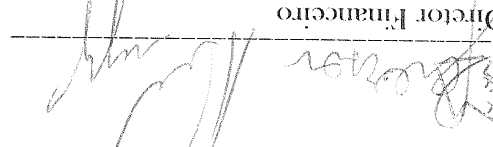

Art. 49º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e competente registro.

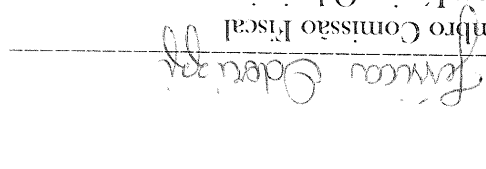
Timbo, 23 de Novembro de 2013

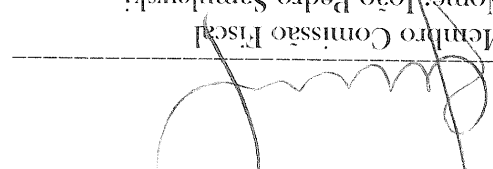
  
 Diretor Vice-Presidente  
 Nome: Antonieta Ramos Andrade  
 CPF: 035.064.419-57  


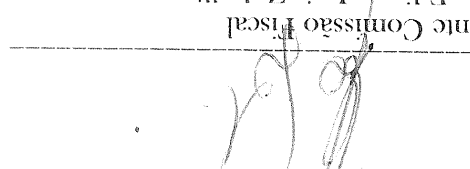
  
 Diretor Presidente  
 Nome: Carlos Adriano Kruger  
 CPF: 658.382.469-87  


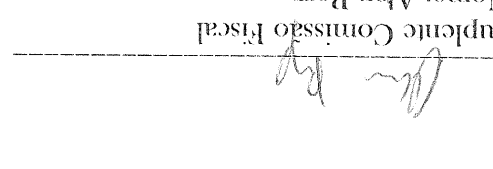
  
 Presidente Comissão Fiscal  
 Nome: Gian Carlo Ribeiro  
 CPF: 041.201.319-39  


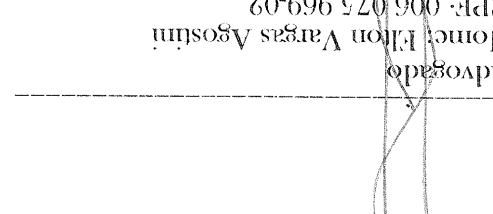
  
 Diretor Financeiro  
 Nome: Jeverson Agostini Buzzi  
 CPF: 068.217.009-74  


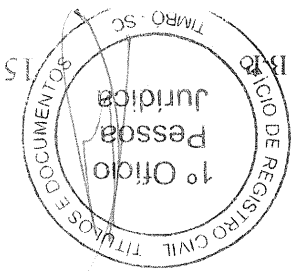
  
 Membro Comissão Fiscal  
 Nome: Jéssica Odorizzi  
 CPF: 091.047.649-78

  
 Membro Comissão Fiscal  
 Nome: João Pedro Samulowski  
 CPF: 419.576.109-30

  
 Suplente Comissão Fiscal  
 Nome: Edimar Luiz Zobolli  
 CPF: 750.717.709-20

  
 Suplente Comissão Fiscal  
 Nome: Alan Barp  
 CPF: 003.903.849-17

  
 Advogado  
 Nome: Elion Vargas Agostini  
 CPF: 006.075.969-02  
 OAB/SC 26216



“Muitas pessoas devem a grandeza de suas vidas aos problemas que tiveram de vencer.”